



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção do órgão de Superintendência de Regulação no âmbito do CISAB-ZM e dá outras providências.

WAGNER MOL GUIMARÃES, presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que conforme previsto na Cláusula Quadragésima Terceira do Protocolo de Intenções, de 21 de março de 2019, ficou definido que as atividades regulatórias e respectivos órgãos diretamente vinculados a essas atividades no âmbito do Consórcio (Superintendência de Regulação e Conselho de Regulação) terão duração até que se efetive a criação da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata (ARIS-ZM), salvo necessidade imperiosa ou exigência legal ou administrativa de que o encerramento ocorra em data anterior, ficando automaticamente revogadas deste contrato todas as disposições atinentes à Regulação;

CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro de 2021 foi realizada a Assembleia Geral de Instalação da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata (ARIS-ZM);

CONSIDERANDO que a Cláusula Quadragésima Segunda do Protocolo de Intenções da ARIS-ZM estabelece o prazo de seis meses para que o CISAB-ZM e a agência reguladora possam validar as documentações transitórias e realizar a gestão das entidades até a total instalação da agência;

CONSIDERANDO que com a criação e organização da ARIS-ZM não se faz mais necessário órgão de Superintendência de Regulação no âmbito do CISAB-ZM, instituído por meio da Resolução nº. 09 de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o atual Superintendente de Regulação fará a transição para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS-ZM, conforme informado por meio do Memorando SUP/REG Nº. 001/2022.



RESOLVE:

Artigo 1º. Extinguir o órgão de Superintendência de Regulação no âmbito do CISAB-ZM, criado por meio da Resolução nº. 09, de 31 de março de 2016.

Artigo 2º. Atribuir à Superintendente do CISAB-ZM, Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 063.125.446-30, durante período de transição previsto no Protocolo de Intenções da ARIS-ZM, todas as atividades ligadas à Superintendência de Regulação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº. 09 de 31 de março de 2016.

Artigo 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 08 de março de 2022.


WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAB Zona da Mata